

**LEI Nº 1.765 /2008, DE 08 DE JANEIRO DE 2008**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Comunitária dos Agricultores da Linha Nossa Senhora dos Navegantes - Paim Filho, inscrita no CNPJ sob nº08.992.419/0001-89, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais.).

**§ 1º** - Os auxílios de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

**§ 2º** - O auxílio será utilizado pela Associação Comunitária dos Agricultores da Linha Nossa Senhora dos Navegantes - Paim Filho, para compra de material para melhoria da sede social da entidade.

**§ 3º** – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 1001- ENCARGOS GERAIS 04 9042000000 – Auxílios 1040- Auxílio para investimento Comunidades	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>2.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 08 de JANEIRO de 2008.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**  
*PREFEITO MUNICIPAL.*

**Registre-se e Publique-se:**

Carlos Humberto Dall Pra,  
Sec. de Administração.